



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000039/2021
Processo: 8896-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



O presente Projeto de Lei 39/2021 de autoria dos Nobres Vereadores André Luiz, Julio Rossignoli e Thiago Bonecão visando a definir "percentual mínimo de 5% de participação de pessoas idosas na Lei n° 8525/1994 (Murilo Mendes)" Trata-se de projeto de lei de louvável conteúdo e temática sobre a inclusão social de pessoas idosas. Compreendemos que o Projeto de Lei cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local. De acordo ainda com o parecer da Douta Diretoria Jurídica e dos demais vereadores que também reconhecem a constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei. Depois de analisados os pareceres e não encontrar vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou conflito de legalidade, manifestamos que por tamanha relevância, merece ser levado a plenário para debate. Inclusive é de fundamental importância a proposição dos vereadores dado que o objetivo é regulamentar e ampliar para os idosos os direitos estabelecidos na Lei Murilo Mendes, n.º 8525/1994, que visa a promoção da cultura. Portanto, concluímos por CONSTITUCIONAL e LEGAL o Projeto de Lei, em seguida o liberamos para os próximos procedimentos desta Casa.

Palácio Barbosa Lima, 29 de março de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT